Duarte Silveira

De:	Bruno Ribeiro Tavares <Bruno.Tavares@ar.parlamento.pt>
Enviado:	17 de dezembro de 2015 19:10
Para:	Assuntos Parlamentares
Cc:	Iniciativa legislativa
Assunto:	Projetos de Lei n.º 38/XIII/1.ª (BE), n.º 45/XIII/1.ª (PCP), n.º 46/XIII/1.ª (PCP) e n.º 70/XIII/1.ª (BE)
Anexos:	pjl38-XIII.docx; pjl45-XIII.doc; pjl46-XIII.doc; pjl70-XIII.doc
Importância:	Alta

Exma. Senhora Presidente da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores,

Encarrega-me a Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, Dra. Maria José Ribeiro, de, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 142.º do Regimento da Assembleia da República, enviar cópia das iniciativas infra, para emissão de parecer no prazo de 20 dias, nos termos da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto e do n.º 4 do artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores:

Projeto de Lei n.º 38/XIII/1.ª (BE)
Revogação da Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências – PACC

Projeto de Lei n.º 45/XIII/1.ª (PCP)
Elimina os exames de 2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico

Projeto de Lei n.º 46/XIII/1.ª (PCP)
Estabelece os requisitos para o acesso à profissão docente e garante a anulação dos efeitos da Prova de Avaliação de Capacidades e Conhecimentos

Projeto de Lei n.º 70/XIII/1.ª (BE)
Elimina a requalificação de docentes

Mais me pede que informe ser esta consulta feita por Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República a solicitação, nesta data, da Comissão Parlamentar de Educação e Ciência.

Com os meus melhores cumprimentos,

Bruno Ribeiro Tavares
Assessor do Presidente da Assembleia da República

Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa
T. + 351 213 919 267

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 3596 Proc. n.º 0208
Data: 015/12/18 N.º 202 X

Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROJETO DE LEI N.º 70/XIII/1.ª

ELIMINA A REQUALIFICAÇÃO DE DOCENTES

Exposição de motivos

A agressividade com que o governo de Passos Coelho e Paulo Portas tratou a classe docente teve vários momentos de grande intensidade. Um deles resultou de uma constante mentira e dolo que se expressou no novo estatuto de requalificação para os professores.

Desde logo porque nunca o governo pretendeu qualquer requalificação de docentes. O sistema de requalificação não passou de uma armadilha kafkiana onde o Estado procurava ativamente criar condições fictícias de excesso de professores nas escolas - aumento do número de alunos por turma além dos limites legais; extinção e concentração desnecessária e contraproducente de escolas - para, de seguida, colocar nos próprios docentes o ónus de procurarem uma colocação. Não há empreendedor que resista a tanta criatividade.

Na perspetiva de expulsar os professores da escola, o estatuto de requalificação obteve o resultado que o governo pretendia: a pressão inédita sobre a classe docente empurrou os professores de carreira para a reforma e permitiu ao governo jogar com a colocação de professores conforme os objetivos de despedimentos e redução do número de funcionários públicos que a troika exigia. Os professores foram o fundo de maneio para os objetivos políticos do programa da troika.

É necessário um sinal político inequívoco em relação ao passado. O regime de requalificação imposto à Administração Pública foi, desde início, uma maquilhagem legal para a intenção pouco velada de despedir funcionários públicos. O atual governo já assumiu o compromisso com o fim deste regime de injustiça contra o qual o Bloco de Esquerda sempre esteve.

Não obstante a vontade expressa no Programa de Governo recentemente aprovado e as iniciativas que daí decorrerão sobre a matéria, este projeto propõe a revogação da aplicação do regime de requalificação aos docentes com garantia de regresso dos professores à escola e da reposição total dos seus direitos, acompanhando a vontade manifestada por milhares de professores na Petição 502/XII/4ª "Contra a requalificação/mobilidade especial, pelo direito ao emprego e a uma Escola Pública de qualidade".

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei revoga o regime de requalificação de docentes.

Artigo 2.º

Norma revogatória

São revogados:

a) Os artigos 47.º-G a 47.º-I do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, que compõem, na íntegra, a Secção IV do Capítulo IV do Decreto-Lei n. º132/2012, de 27 de junho, com a epígrafe "Requalificação";

b) O artigo 64.º-A do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, com as alterações posteriores;

c) O artigo 44.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

Artigo 3.º

Salvaguarda

Os trabalhadores abrangidos pelo regime de requalificação, independentemente da fase em que se encontrem, regressam às funções que desempenhavam à altura da colocação em situação de requalificação, sem qualquer perda ou diminuição de direitos, nomeadamente, no que se refere à retribuição, à progressão na carreira e à contabilização de contribuições.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Assembleia da República, 4 de dezembro de 2015.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,